



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital n.º 04/2017-SEDIS

Regulamenta o processo de seleção para cadastro de reserva de **tutores a distância** do curso de graduação em Química na modalidade a distância da UFRN, a partir de 2017.2 e dá outras providências.

A Secretária Adjunta da Secretaria de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria n.º 821-R, de 22.05.2012 e, considerando o disposto na lei n.º 11.273 de 06.02.2006, no decreto n.º 6.499 de 21.08.2009, os parâmetros de financiamento do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e do Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP) definidos pela DED/CAPEES e os projetos pedagógico-curriculares dos cursos de graduação na modalidade a distância ofertados pela UFRN, torna público que se encontram abertas, no período **de 20 a 24 de março de 2017**, as inscrições para formação de cadastro de reserva de **tutores a distância** para fins de atuação junto aos componentes curriculares em oferta por esta Universidade, a partir do período letivo de 2017.2, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo que trata o presente edital visa à escolha de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), estabelecidos pela Diretoria de Educação a Distância do Centro de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CA-PES), bem como a legislação vigente acerca dos cursos na modalidade a distância pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

1.2. Os valores das bolsas e o período máximo de vinculação dos candidatos selecionados para atuarem serão estipulados nos termos da legislação federal em vigor, dos projetos pedagógico-curriculares dos cursos e da dotação orçamentária destinada aos seus respectivos financiamentos.

1.3. Para concorrer às vagas de tutor dos cursos na modalidade a distância da UFRN, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras deste processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

2.1. Para se candidatar ao exercício da tutoria dos cursos financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), o(a) candidato(a) deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) estar vinculado ao setor público federal, estadual ou municipal na condição de servidor do quadro efetivo; vínculo

com a UFRN, a exemplo de professor(a) voluntário(a), substituto(a) ou similar;

- b) possuir formação em nível superior conforme expresso no item 3.1, quadro 1, deste Edital;
- c) contar pelo menos 1 (um) ano completo em atividades de magistério do ensino básico ou superior, contado da data do lançamento deste Edital **ou** possuir formação pós-graduada.

2.2. Não será admitida a candidatura para a presente seleção de pessoas que estejam vinculadas à Universidade Federal do Rio Grande do Norte na condição de alunos ativos dos cursos de graduação e/ou tutores vinculados à UAB e/ou PNAP no período 2016.1 e 2016.2.

3. DAS VAGAS

3.1. A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva (CR) para as áreas/componentes curriculares/nível, conforme discriminado no quadro abaixo:

ÁREA / COMPONENTE CURRICULAR / NÍVEL	FORMAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA EXIGIDA
DISCIPLINAS PRÁTICAS : <ul style="list-style-type: none">• EXPERIMENTOS DE TERMODINÂMICA E EQUILÍBRIO;• CINÉTICA EXPERIMENTAL• SÍNTESE E CARACTERIZAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS	Graduação em Química – Licenciatura com experiência em magistério de 1 ano ou em tutoria EaD. Disponibilidade de atender os alunos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

<ul style="list-style-type: none">• VIVENCIANDO A QUÍMICA AMBIENTAL DISCIPLINAS DE ESTÁGIO E ENSINO DE QUÍMICA	do polo de Extremoz para a realização das aulas práticas em Natal e de viajar para acompanhamento do estágio dos alunos do polo de Extremoz e realizar os encontros presenciais em Natal, quando for o caso.
--	--

Quadro 1 – Distribuição de vagas para tutor a distância

3.2. Para efeitos de interpretação deste Edital, entende-se por áreas afins e/ou correlatas o rol de formações em nível superior adotado pela CAPES, conforme tabela de áreas do conhecimento, disponível na internet, na página eletrônica <http://capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, através do endereço eletrônico <www.sedis.ufrn.br/selecoes>, no período das **0h01 do dia 20 às 23h59 do dia 24 de março de 2017**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- a) 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o(a) candidato(a) deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e carregando no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.
- b) 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e carregamento dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o(a) candidato(a) deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS → Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicar na opção do presente edital e preencher as informações solicitadas e carregar no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *currículo* acadêmico-profissional.

4.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato(a) para este Edital.

4.3. O(A) candidato(a) deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir na referida

plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- a) Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Comprovante de residência, **expedido há no máximo 90 (noventa) dias contados da data do lançamento deste Edital**, preferencialmente em nome do(a) candidato(a);
- d) Certidão ou Diploma de conclusão de curso superior de graduação (obrigatório) e de pós-graduação (se houver), devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- e) Comprovante que o(a) candidato(a) atende as exigências definidas no item 2.1 (alíneas "a" e "c") deste Edital, expedido por autoridade competente **há no máximo 60 (sessenta) dias contados da data do lançamento deste Edital**. São considerados documentos válidos para comprovar as situações:

REFERENTES AO ITEM 2.1 – ALÍNEA "A"

- **Vínculo ao setor público na condição de servidor do quadro efetivo** → cópia legível do contracheque mais recente, na qual conste o mês/ano de referência;
- **Vínculo com a UFRN** → declaração emitida pelo SIGAA/UFRN ou documento equivalente emitido pela Diretoria de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (DAP/PROGESP) ou cópia do contracheque em que conste o mês/ano de referência emitido pelo Siapenet e/ou Sigepe;

REFERENTES AO ITEM 2.1 – ALÍNEA "C"

- **Exercício de atividades do magistério há pelo menos 1 ano** → declaração expedida pela direção da Unidade Escolar ou cópia do contrato de trabalho em estabelecimento de ensino em que conste precisamente a data de início das atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- **Formação em pós-graduação** → certidão ou diploma emitido por Instituição de Ensino Superior, na forma da legislação em vigor.
 - f) Endereço para acesso do *curriculum* acadêmico-profissional, cadastrado em nome do(a) candidato(a) na Plataforma Lattes do CNPq.
 - g) Comprovantes das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no anexo A deste Edital.
- 4.3.1. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetido de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 4.3.2. A SEDIS-UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 4.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no *caput* do item 4.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 4.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 4.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 4.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade às regras estipuladas no item 7 deste Edital.
- 5. DO PROCESSO SELETIVO**
- 5.1. A seleção ocorrerá no período de **13 março a 14 de abril de 2017** e constituirá em duas fases distintas:
- 5.1.1. **1ª FASE:** Análise do *curriculum* acadêmico-profissional (ACAP) de cada candidato(a) que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, em acordo com a tabela de pontuação constante no Anexo A deste Edital.
- a) A análise de que trata o item 5.1.1 será realizada por comissões examinadoras, cada uma composta de 3 (três) docentes que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Secretária de Educação a Distância ou substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
 - b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato(a) de acordo com a tabela de pontuação constante no Anexo A e, após avaliar todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) por componente curricular/área, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O(A) candidato(a) que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as).
 - c) O(A) candidato(a) que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no *curriculum* acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando na eliminação automática do(a) candidato(a).
 - d) Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do *curriculum*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

5.1.2. **2ª FASE:** Prova de Desempenho Didático (PDD) com os(as) candidatos(as) habilitados para a 2ª fase do processo seletivo.

- a) A Prova de Desempenho Didático de que trata o item 5.1.3 será realizada por comissão examinadora designada na forma da alínea "a" do item 5.1.1. A presente etapa ocorrerá em data, horário e local a ser fixados pelas comissões examinadoras, cujas informações serão publicadas no portal eletrônico da Secretaria de Educação a Distância da UFRN <www.se-dis.ufrn.br>, vedada a presença de concorrentes no ambiente reservado para a referida prova.
- b) Os(As) candidatos(as) serão chamados nominalmente, por ordem alfabética, para realizar o sorteio do ponto para a Prova de Desempenho Didático, sendo eliminado(a) aquele(a) que não estiver presente na hora do sorteio.
- c) A Prova de Desempenho Didático ocorrerá no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas da hora do sorteio do ponto pelo(a) candidato(a), em local definido pela comissão examinadora no ato do sorteio.
- d) Será de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a adoção de providências quanto à disponibilização e uso de recursos didáticos.
- e) O(A) candidato(a) deverá entregar no início da Prova de Desempenho Didático o plano de aula em 3 (três) vias, sob pena de eliminação do certame.
- f) A Prova de Desempenho Didático versará sobre aspectos teóricos, metodológicos e pedagógicos do ponto sorteado pelo(a) candidato(a), de acordo com a área escolhida (vide programa no anexo B), não podendo exceder-se a 50 (cinquenta) minutos e, seguida de arguição pelos membros da comissão examinadora. Nessa etapa, o(a) candidato(a) será interrompido(a) por todos os membros e terá 5 (cinco) minutos para

formular resposta a cada item, sendo vedada a réplica.

- g) Caberá a cada membro da comissão, isoladamente, atribuir uma nota, expressa na escala de 1 (um) a 10 (dez), em números inteiros, conforme a performance do(a) candidato(a) no transcurso da prova de desempenho didático, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo C deste Edital e o resultado do(a) candidato(a) na 2ª fase será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamentos.
- h) Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média aritmética inferior a 7,00 (sete) nessa fase do certame.

6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O argumento final de classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$AFC = \frac{(\text{argumento da 1ª fase}) \times 1 + (\text{resultado da 2ª fase}) \times 2}{3}$$

6.2. Os(As) candidatos(as) serão sequenciados(as), em ordem decrescente de argumento final de classificação (AFC), conforme anexo do decreto n.º 6.944/2009, na quantidade de candidatos polo/curso, de acordo com o quadro a seguir:

Quantidade de vagas previstas por área /componente curricular	Número máximo de candidatos aprovados
1	5
2	9
3	14

Quadro 2 – Número máximo de candidatos aprovados e classificados, de acordo com o decreto n.º 6.944 de 21.08.2009

6.3. No caso de empate no argumento final de classificação (AFC) entre os candidatos para a mesma disciplina/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- b) candidato(a) com maior resultado na 2ª fase (questionário escrito/prova de desempenho didático);
- c) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;
- d) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

6.4. Os(As) candidatos(as) que se classificarem fora do limite máximo exposto no quadro 2 do item 6.2 serão eliminados no certame.

6.5. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.3, para efeitos de classificação dos(as) candidatos(as).

6.6. A classificação final dos(as) candidatos(as) poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) **EXCLUSIVAMENTE NO PERÍODO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA** no item 9 deste Edital, através do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual para o qual solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <www.sedis.ufrn.br>, que será apreciado pelas comissões examinadoras instituídas na forma do item 5 deste Edital.

7.2. O recurso deve ser claro e identificar os itens do Edital objeto de impugnação.

7.3. O(A) candidato(a) deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamente a nulidade dos atos da comissão examinadora.

7.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

8. DO REGIME DE ATUAÇÃO DO TUTOR A DISTÂNCIA

8.1. O(A) tutor(a) a distância deverá cumprir carga-horária de 20 horas/semanais, além de outras atividades previstas para o componente curricular/área para o qual foi selecionado(a), prestando assistência ao grupo de estudantes para o qual foi designado(a).

8.1.1. A carga-horária de trata o *caput* desse item deverá observar o projeto pedagógico do(s) curso(s) de graduação para o(s) qual(is) o componente curricular/área foi(ram) ofertado(s), sem prejuízo das ações de planejamento e orientações extraclasse.

8.1.2. O(A) tutor(a) a distância selecionado(a) nos termos deste Edital deverá cumprir o mínimo de 20h (vinte horas) semanais de carga-horária, contabilizadas tanto as atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem quanto as atividades presenciais de planejamento, acompanhamento discente e avaliação do componente curricular/área, com distribuição a critério do docente responsável pelo componente curricular.

8.1.3. A SEDIS-UFRN não arcará com eventuais despesas com deslocamento e/ou hospedagem de tutores para a realização das atividades descritas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2.

8.2. Os tutores a distância selecionados nos termos deste Edital exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

a) orientar e acompanhar os alunos/grupos de estudos sob sua responsabilidade, tanto no ambiente virtual de aprendizagem quanto em atividades presenciais do curso, quando convocado(a), bem como no acompanhamento em atividades previstas em situações de **Estágio Supervisionado/Práticas Laboratoriais**;

b) manter intercâmbio com os professores e os demais tutores, colaborando no desenvolvimento dos componentes curriculares, desde o planejamento até a finalização dos resultados finais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- c) auxiliar o docente ministrante do componente curricular no processo de organização, fiscalização, aplicação e correção de avaliações;
- d) auxiliar, sempre que possível e necessário, as atividades dos demais tutores;
- e) prestar esclarecimentos sobre o regime de funcionamento do(s) respectivo(s) curso(s) de graduação para o(s) qual(is) foi selecionado(a), além de normas que regulamentam a Educação a Distância na UFRN;
- f) participar das ações pedagógicas que exijam deslocamento do(a) tutor(a) a distância ao(s) polo(s) de apoio presencial(is), quando necessário;
- g) possuir disponibilidade de deslocamento para o(s) polo(s) de apoio presencial(is), inclusive em finais de semana e/ou feriados;
- h) elaborar relatórios solicitados e participar dos eventos que objetivem o aperfeiçoamento da ação tutorial.

8.3. A partir da entrada em exercício, o(a) candidato(a) selecionado(a) fará jus à percepção de uma bolsa a ser paga em no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), em conformidade aos parâmetros definidos pela DED/CAPES para os cursos financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela Coordenação Administrativa e de Projetos da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, no ato da admissão.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma abaixo:

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	13/03/2017
Inscrições	20 a 24/03/2017
Análise da regularidade formal das inscrições e publicação dos resultados	27 e 28/03/2017
Recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	29/03/2017
Análise dos recursos	30/03/2017

Publicação dos resultados dos recursos contra o indeferimento e resultado da 1ª fase – análise do curriculum acadêmico-profissional	31/03/2017
Recursos administrativos contra o resultado da 1ª fase	03/04/2017
Análise dos recursos da 1ª fase	04/04/2017
Previsão para aplicação da 2ª fase – questionário escrito/PDD	05/04/2017
Publicação do resultado da 2ª fase	06/04/2017
Recursos administrativos contra o resultado da 2ª fase	07/04/2017
Análise dos recursos da 2ª fase	10/04/2017
Publicação dos resultados da 2ª fase (pós-recursos) e AFC	10/04/2017
Homologação do resultado final	Até 14/04/2017

Quadro 3 – Cronograma do processo de seleção de tutores

9.2. O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para atuação na tutoria presencial terão sua contratação condicionada à participação integral de capacitação obrigatória a ser promovida na sede da SEDIS-UFRN, em Natal (RN), após o processo de seleção.

10.1.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) que comprovar atuação em atividades de tutoria nos cursos a distância da UFRN em períodos anteriores à presente seleção poderá ser dispensado(a) da capacitação de que trata o *caput* deste item, a critério das coordenações dos cursos na modalidade a distância.

10.2. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3. Será permitido o aproveitamento de candidatos(as) aprovados para atuação em polo diverso ao do ato de inscrição, observando-se, sucessivamente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- a) a proximidade geográfica da residência do(a) candidato(a) em relação à sede do polo com carência de tutor presencial;
- b) a necessidade e a conveniência da SEDIS-UFRN; e,
- c) o interesse do(a) candidato(a) convocado(a) em atuar na tutoria em outro polo de apoio presencial.
- 10.3.1. A convocação de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para fins de aproveitamento obedecerá rigorosamente à listagem de classificação.
- 10.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto a Secretaria de Educação a Distância da UFRN, para fins de convocação.
- 10.5. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-UFRN o direito de aproveitar os(as) candidatos(as) de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 10.6. O exercício das atividades de tutoria não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto à SEDIS-UFRN, nem aos órgãos financiadores do Sistema UAB e/ou do Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP).
- 10.7. Caberá única e exclusivamente ao candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes.
- 10.8. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivos devidamente publicados na página eletrônica da SEDIS-UFRN se incorporam ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 10.9. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano contado da data da homologação dos resultados finais pela SEDIS-UFRN, e publicados na página eletrônica <www.sedis.ufrn.br>, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 10.10. Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo e em 2ª instância pela Secretária da Secretaria de Educação a Distância da UFRN e/ou substitutos regimentais.

Secretaria da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 13 de março de 2017

PROFA. IONE RODRIGUES DINIZ MORAIS
Secretária Adjunta de Educação a Distância da UFRN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO A DO EDITAL 4/2017-SEDIS

Tabela de pontuação da análise do *curriculum* acadêmico-profissional
do(a) candidato(a) a tutor a distância
(item 5.1.1)

Especificação	Valor	
	Na área do curso	Área afim do curso
I. Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	40 pontos	30 pontos
II. Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	30 pontos	20 pontos
III. Título de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	20 pontos	10 pontos
IV. Trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de evento internacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos	
V. Trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de evento nacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos	
VI. Exercício de magistério em EaD	05 pontos por semestre completo até o máximo de 20 pontos.	
VII. Exercício de tutoria a distância em EaD	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos.	
VIII. Exercício de tutoria presencial em EaD	03 pontos por semestre completo até o máximo de 12 pontos.	
IX. Tempo de experiência docente na área objeto do processo seletivo.	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos.	

(1) Será considerada apenas a titulação mais alta, dentre os itens I a III descritos.

(2) As produções intelectuais de que tratam os itens IV e V somente serão contabilizados àquelas que foram publicadas nos últimos 3 (três) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO B DO EDITAL 4/2017-SEDIS

Conteúdo Programático e Referências de Estudo da Prova de Desempenho Didático
(item 5.1.3, alínea "f")

ÁREA/COMPONENTE CURRICULAR	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS DE ESTUDO
Físico-Química	<p><u>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. Termodinâmica química – conceitos fundamentais;2. Leis da Termodinâmica – 1ª e 2ª Lei;3. Conceitos de equilíbrio químico;4. Diagrama de fases;5. Conceitos de cinética química;6. Eletroquímica. <p><u>REFERÊNCIAS DE ESTUDO:</u></p> <p>ATKINS, P. W. e J Paula. Físico-Química. 8. ed. Oxford University Press, 2006.</p> <p>BALL, D. W. Físico-Química. v. 1 e 2. São Paulo: Thomson, 2005.</p> <p>BAGOTSKY, V.S. Fundamentals of Electrochemistry. 2. ed. USA: John & Sons, 2006.</p> <p>CASTELLAN, G. Fundamentos de Físico-Química. Rio de Janeiro: LTC Editora S/A, 1995.</p> <p>ARNAUT, L.; FORMOSINHO, S. and BURROWS, H. Chemical Kinetics – from molecular structure to chemical reactivity. Amsterdam: Elsevier, 2007.</p> <p>GERASIMOV, Y. A. et al. Physical Chemistry. v. 1 e 2. Moscow: MIR Publishers, 1985.</p> <p>GERD, W. Manual de Química Física. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.</p> <p>KURZYNSKI, M. The thermodynamic machinery of life. Germany: Springer-Verlag, 2006.</p> <p>LAIDLER, K. J. Chemical Kinetics. 3. ed. Singapore: Haper & Row Publishers, 1987.</p> <p>MACEDO, H. Físico-Química I. Rio de Janeiro: Guanabara Dois, 1981.</p> <p>MONK, P. Physical Chemistry – understanding our chemical world. England: John Wiley & Sons, Ltd. 2004.</p> <p>WRIGHT, M.R. An introduction to Chemical Kinetics. England: John Wiley & Sons, Ltd. 2004.</p>
Química Geral e Analítica	<p><u>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. Estequiometria (Relações Estequiométricas em uma Equação Química, Reagente Limitante, Rendimento Teórico e Centesimal);2. Cálculo e Preparo de Soluções (Soluções; Como são Definidas as Soluções; Soluções Aquosas; Classificação, Soluções Saturadas e Solubilidade; Concentração e Diluição; Unidades de Concentração);3. Análise sistemática de cátions e ânions (Classificação dos cátions em grupos analíticos; Análise por via seca, Teste de chama);4. Solução-tampão (Composição; Cálculo do pH, preparação e utilização);5. Volumetria de Neutralização (Classificação das reações em análise volumétrica; Titulação de ácidos fortes com bases fortes; Titulação de ácidos fracos com bases fortes; Aplicação da volumetria de neutralização). <p><u>REFERÊNCIAS DE ESTUDO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• BROWN, Theodore L.; LEMAY, Eugene; BURSTEN, Bruce E. Química: a ciência central. Pearson Education, 1998.• BRADY, James E. Química Geral. 2. ed. 1986.• VOGEL, Arthur I. Química analítica qualitativa. 5.ed. 1981.• OHWEILER, Otto Alcides. Química analítica quantitativa. 2. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1976.
Química Orgânica	<p><u>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. Teoria estrutural da Química Orgânica (Teoria estrutural, Ligações Químicas, Modelos moleculares e fórmulas químicas, Representação de fórmulas estruturais, Classificação dos átomos de carbono, Classificação das cadeias carbônicas, Cadeia aberta e fechada, Classificação das cadeias abertas ou acíclicas, Ligações intermoleculares);2. Propriedades gerais de hidrocarbonetos alifáticos (nomenclatura, propriedades físicas, análise conformacional e principais reações);3. Propriedades gerais de hidrocarbonetos aromáticos (nomenclatura, aromaticidade e principais reações);4. Alcoóis, éteres e fenóis (nomenclatura, propriedades físicas, e principais reações);5. Reações de haletos de alquila (definições, reações de substituição e eliminação);6. Aldeídos e cetonas (nomenclatura, propriedades físicas, e principais reações). <p><u>REFERÊNCIAS DE ESTUDO:</u></p> <p>SOLOMONS, T.W.G.; FRUHLE, C.B. Química Orgânica. v. 1 e 2. 8.ed. Rio de Janeiro: LTC Editora S/A, 2006.</p> <p>BRUICE, Paula Yurkanis. Química Orgânica. v. 1 e 2. 4. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2006.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO C DO EDITAL 4/2017-SEDIS

Tabela de pontuação da Prova de Desempenho Didático de candidato(a) a tutor(a) a distância
(item 5.1.3, alínea "g")

Itens de Julgamento	
DOMÍNIO DO CONTEÚDO	0,0 a 6,0 pontos
Profundidade	<ul style="list-style-type: none">• conhece e compreende os conceitos e princípios do tema exposto;• aplica os conceitos e princípios;• apresenta habilidades de análises e sínteses.
Relação do tema da aula com a unidade	<ul style="list-style-type: none">• relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual faz parte.
Atualização	<ul style="list-style-type: none">• situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação com o conhecimento atual;• utiliza de maneira correta a terminologia científica;• adequa a bibliografia ao tema abordado.
Sequência lógica e coerência do conteúdo	0,0 a 2,0 pontos <ul style="list-style-type: none">• inicia a partir de uma tese ou conceituação;• desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou teórico práticos;• apresenta argumentos convergentes e divergentes;• propicia a elaboração de conclusões;• expõe o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano;• aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano.
Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formulação de respostas	0,0 a 2,0 pontos